



Excludente de responsabilidade

O conteúdo do presente instrumento foi traduzido apenas por conveniência. A IBLLC não garante a integralidade ou a precisão da tradução. Caso haja qualquer tipo de inconsistência entre o texto traduzido e o texto original em inglês, o texto em inglês deverá prevalecer.

Contrato do Cliente da Interactive Brokers LLC

1. **Contrato do Cliente:** este Contrato rege a relação entre o Cliente e a Interactive Brokers LLC ("IBKR"). A IBKR concorda em fornecer serviços ao Cliente de acordo com os termos deste Contrato, e ao usar tais serviços, o Cliente concorda em aceitar os termos deste instrumento. Caso existam variações do conteúdo deste Contrato no site, nos materiais ou nos comunicados da IBKR, o presente instrumento deverá prevalecer.
2. **Não é permitido nenhum tipo de assessoria relacionada a tipos de investimentos, impostos, operações financeiras ou contas.** Nem a IBKR nem quaisquer de seus representantes deverão: fornecer ao Cliente assessoria ou recomendação sobre investimentos; dar opinião sobre a adequabilidade de quaisquer títulos, tipos de conta, ordens, transações, assessores de investimentos ou estratégias; solicitar qualquer tipo de ordem ou transação; monitorar a conta ou os investimentos do Cliente, nem a pertinência do nível de serviço ou da conta do Cliente; alertar o Cliente sobre quaisquer alterações recomendadas para investimentos, contas ou serviços do Cliente; ou fornecer assessoria jurídica, fiscal ou contábil (tais atividades são genericamente chamadas neste documento de "Assessoria"). Nenhuma informação presente no site da IBKR deverá ser considerada uma recomendação ou solicitação de compra ou venda de títulos, contratos futuros ou quaisquer produtos de investimentos, nem quanto à maneira como tais produtos são comprados ou vendidos, nem quanto à adoção de qualquer tipo de estratégia de investimento. O Cliente não deverá buscar, aceitar ou confiar na Assessoria da IBKR ou de seus representantes, ou em qualquer comunicado que possa ser interpretado como forma de Assessoria. Discussões sobre alternativas, como, por exemplo, diferentes tipos de produtos de investimento disponíveis para o Cliente, não são consideradas exemplos de assessoria de investimento. Por não fornecer Assessoria, a IBKR não se responsabiliza pela adequabilidade ou pertinência de qualquer tipo de ordem, negociação, investimento, estratégia de investimento, seleção de assessor ou outra atividade do Cliente. O Cliente concorda que qualquer ordem enviada ou transação executada pela IBKR é única e exclusivamente uma decisão do próprio Cliente, tendo como base a própria avaliação sobre a sua situação financeira pessoal, necessidades e objetivos de investimentos. A IBKR não endossa e não se responsabiliza por assessoria, declaração, divulgação de conteúdo ou outras informações de qualquer natureza fornecidas por terceiros, incluindo, entre outras, informações ou terceiros mencionados ou acessados por meio do site, aplicativo ou plataforma da IBKR, incluindo, entre outros, "Marketplace de Investidores da IBKR".
3. **Requisitos de Notificações e termos aditivos deste Contrato.**

- A. Quando este Contrato requerer o fornecimento de "Notificações" destinadas à IBKR, caso tais Notificações sejam enviadas por escrito, o Cliente deverá: (i) enviar uma mensagem por meio da Central de mensagens, que pode ser acessada pelo link de "Ajuda" no Portal do cliente da IBKR; (ii) enviar uma mensagem por meio da Central de mensagens, que pode ser acessada pelo link de "Gerenciamento da conta" no Trader Workstation ou nos aplicativos para dispositivos móveis da IBKR; ou (iii) enviar um e-mail por meio da página "Fale conosco" localizada no menu "Ajuda" no site da IBKR (www.interactivebrokers.com). Para Notificações que não precisem ser enviadas por escrito, o Cliente também poderá enviá-las por escrito à IBKR, conforme descrito anteriormente, ou por telefone por meio de um dos números telefônicos elencados na página "Fale conosco" no site da IBKR. Algumas opções de números telefônicos são as seguintes: +1 (877) 442-2757 (ligação gratuita para os Estados Unidos); 00800-42-276537 (ligação gratuita para a Europa); e +852-3729-0896 (Hong Kong). Nenhuma outra forma de comunicação que não esteja descrita neste parágrafo atenderá aos requisitos de Notificações contidos neste Contrato.
- B. Este Contrato não poderá ser aditado ou renunciado por ninguém, incluindo representantes da IBKR, excetuando-se apenas os casos em que houver uma solicitação por escrito assinada pelo diretor-executivo ou diretor jurídico da IBKR. Este Contrato poderá ser revisado mediante proposta de revisão ou aditamento solicitada pela IBKR, e o aceite do instrumento pelo Cliente deverá ser estabelecido de maneira conclusiva por uso posterior (do Cliente ou de qualquer representante autorizado) de quaisquer serviços fornecidos pela IBKR, exceto os serviços de fechamento de posições ou transferência de posições abertas ou de ativos para fora dos domínios da IBKR. O uso dos serviços supracitados deverá constituir contraprestação para o Contrato revisado.
4. **Responsabilidade por ordens/operações do Cliente:** o Cliente é responsável pela confidencialidade e uso (devendo proteger e não permitir que outras pessoas façam uso) das credenciais da conta do Cliente, como nome de usuário, senha e dispositivo de segurança do Cliente. O Cliente concorda em enviar uma Notificação à IBKR imediatamente se houver roubo ou perda de tais credenciais, ou se for verificado acesso não autorizado à conta do Cliente. O uso das credenciais do Cliente para efetuar quaisquer tipos de operações constitui evidência conclusiva de que a IBKR poderá tratar tais operações como autorizadas. O Cliente é responsável por todas as transações operadas com as credenciais do Cliente. A IBKR não se responsabiliza por perdas ou danos causados por terceiros que usem as credenciais do Cliente. A menos que a IBKR concorde mediante solicitação por escrito assinada por seu diretor-executivo ou diretor jurídico, o Cliente não deverá permitir que terceiros tenham acesso à conta do Cliente ao usar as credenciais da conta do Cliente.

5. **Lançamento de ordens:**

- A. Salvo indicação em contrário pelo Cliente, a IBKR deverá lançar as ordens do Cliente no mercado ou corretora selecionada pela IBKR. O Cliente é responsável por fazer operações financeiras de acordo com as regras e políticas aplicáveis à ordem do Cliente (por exemplo, horários de negociações, tipos de ordem etc.). A IBKR não garante a execução de todas as ordens e não garante a execução das ordens no melhor preço publicado; a IBKR pode não ter acesso a todos os mercados ou corretoras; as ordens de outros clientes podem ser operadas antes da ordem do Cliente; as centrais de mercado podem não honrar os preços publicados ou podem lançar as ordens novamente; e as regras de mercado, decisões, falhas de sistema ou outros problemas podem impedir ou atrasar a execução das ordens do Cliente ou fazer com que as ordens não sejam executadas no melhor preço.
- B. **Riscos especiais das ordens algorítmicas:** a IBKR disponibiliza diversos tipos de ordens que usam algoritmos computadorizados. Esses tipos de ordens permitem que o Cliente insira diversas condições como parte de uma ordem enviada por meio da IBKR. O Cliente concorda que, se forem usadas ordens algorítmicas, será de responsabilidade do Cliente entender como o tipo de ordem em questão funciona, incluindo a análise das informações contidas no site da IBKR que descrevem tipos específicos de ordens. Operações algorítmicas envolvem riscos especiais, incluindo, entre outros, riscos de falha de software ou de design, erros técnicos, impactos adversos no mercado em razão de

ordens algorítmicas, e perdas rápidas. O Cliente entende e concorda em aceitar esses riscos ao usar ordens algorítmicas e fica isento de qualquer direito de fazer reivindicações contra a IBKR que tenham relação com tais ordens algorítmicas.

6. **Pagamento de ordens e reembolsos:** a IBKR poderá receber descontos, reembolsos, pagamentos ou outras contraprestações de bolsas de valores, mercados, corretoras ou terceiros em troca do lançamento de uma ordem gerada por tais partes ou que tenha relação com uma ordem operada por tais partes, ou permitir que outras partes operem essas ordens. Como contraprestação dos serviços que a IBKR fornece ao Cliente, a IBKR tem autorização para receber e reter tais pagamentos, reembolsos ou outras contraprestações, no todo ou em parte, em benefício próprio e não em benefício do Cliente, podendo agir dessa forma sem divulgar o montante recebido. Em determinadas circunstâncias, mas a seu próprio critério, a IBKR poderá compartilhar essas contraprestações com o Cliente. As políticas e procedimentos da IBKR com relação a tais contraprestações são geralmente descritas nas seções "Lançamento de ordens" e "Divulgação de pagamentos para fluxo de ordens" da IBKR, publicadas no site da IBKR e fornecidas ao Cliente, ainda que a IBKR não ofereça garantias sobre tais informações, haja vista que elas estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A natureza de tais contraprestações recebidas pela IBKR em relação a qualquer transação do Cliente poderá ser disponibilizada mediante o recebimento por parte da IBKR de uma Notificação por escrito de autoria do Cliente solicitando tais informações.
7. **Cancelamento/modificação de ordens:** pode ser que não exista a possibilidade de cancelar ou modificar uma ordem e o Cliente será responsável pelas execuções, mesmo diante de uma solicitação para cancelar ou modificar uma ordem.
8. **Execução de ordens:**
 - A. A IBKR está autorizada a executar ordens do Cliente como agente ou outorgante com posterior confirmação para o Cliente. A IBKR poderá agir na qualidade de agente tanto para comprador quanto vendedor em uma transação. A IBKR poderá usar outra corretora de valores ou empresa coligada à IBKR para executar ordens e, em tais casos, a parte executora deverá ter o benefício de todos os direitos da IBKR presentes nos termos deste instrumento.
 - B. A seu próprio critério e a qualquer momento, a IBKR poderá rescindir o direito de uso por parte do Cliente dos serviços da IBKR sem aviso prévio para o Cliente. A IBKR também poderá não aceitar, executar ou cancelar qualquer ordem do cliente, ou poderá, de outro modo, a seu próprio critério, restringir, no todo ou em parte, o uso dos serviços da IBKR por parte do Cliente, por qualquer período sem aviso prévio para o Cliente. Tais restrições de operações financeiras incluem, entre outros: (i) a proibição por parte do Cliente de fazer operações financeiras (ou de lançar ordens para abrir uma posição ou aumentar a quantidade da posição) de quaisquer instrumentos individuais ou categorias de instrumentos (como ações, opções ou outro tipo de título, commodity ou produto de investimento); (ii) a proibição de determinados tipos de operações financeiras ou ordens; ou (iii) a limitação da quantidade da ordem ou do valor em risco. Não obstante o que foi dito anteriormente, o Cliente continuará responsável pelas ordens e transações sem levar em consideração se a IBKR restringirá ou não as operações financeiras do Cliente. Todas as transações estão sujeitas a regras e políticas de mercados relevantes e de câmaras de compensação, bem como leis e regulamentos em vigor. **A IBKR NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER AÇÕES OU DECISÕES DE QUAISQUER BOLSAS DE VALORES, MERCADOS, CORRETORAS, CÂMARAS DE COMPENSAÇÃO OU ENTIDADES REGULATÓRIAS, NEM SE RESPONSABILIZA PELAS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS OU INDIRETAS DESSAS OPERAÇÕES OU DECISÕES.**
 - C. Bolsas de valores e entidades regulatórias exigem que as corretoras de valores imponham diversos filtros pré-operações e outras verificações para tentar garantir que as ordens não interrompam o mercado nem violem as regras do mercado. Bolsas de valores, demais mercados e corretoras também aplicam filtros e limites próprios às ordens recebidas. Esses filtros ou limites de ordens podem fazer com que as ordens do Cliente, incluindo, entre outras, ordens a mercado, sofram atraso nos processos de envio ou execução, seja pela

IBKR, seja pelo mercado. O uso de filtros também poderá resultar no cancelamento ou na rejeição de ordens. A IBKR também poderá limitar o preço ou a quantidade das ordens do Cliente antes que elas sejam enviadas para determinado mercado. A IBKR reserva-se o direito, a seu próprio critério e sem aviso prévio, de impor filtros e limites de ordens a qualquer ordem do Cliente, e não se responsabiliza pelos efeitos de filtros ou limites de ordens implementados pela IBKR ou por qualquer bolsa de valores, mercado ou corretora.

9. Confirmações e notificações de erros:

- A. **A IBKR não se responsabiliza pela transmissão de ordens do Cliente que sejam imprecisas ou que não sejam recebidas pela IBKR, e poderá executar qualquer ordem ou operação financeira nos termos recebidos pela IBKR.** O Cliente estará vinculado às operações financeiras conforme executadas, caso a execução esteja consistente com a ordem do Cliente no momento do lançamento. A IBKR poderá, a seu próprio critério, ajustar a conta do Cliente para corrigir qualquer tipo de erro. O Cliente concorda em devolver imediatamente à IBKR qualquer pagamento, transferência ou distribuição realizada erroneamente.
- B. **O Cliente deverá monitorar cada ordem até que a IBKR confirme a execução ou o cancelamento.** Confirmações de execuções ou de cancelamentos podem sofrer atrasos ou ser lançadas erroneamente (por exemplo, devido a problemas no sistema do computador ou a notificações imprecisas), ou podem ser canceladas ou ajustadas por determinada bolsa de valores, mercado ou corretora. O Cliente deverá enviar uma Notificação à IBKR imediatamente (mas, em nenhuma hipótese, após mais de um (1) dia útil) se: (i) o Cliente não receber uma confirmação precisa; (ii) o Cliente receber uma confirmação que seja diferente da ordem do Cliente; ou se (iii) o Cliente receber uma confirmação de uma ordem que não tenha sido lançada por ele próprio. Se o Cliente não conseguir fornecer tal Notificação, a IBKR reserva-se o direito de remover a operação da conta do Cliente ou de exigir que o Cliente aceite a operação a critério da IBKR. O Cliente deverá fornecer à IBKR uma Notificação imediatamente após o recebimento de informações errôneas em qualquer demonstrativo da conta ou de outra forma não mencionada nos itens (i) - (iii) acima.

10. **Trading proprietário - Exibição das ordens do cliente:** o Cliente autoriza a IBKR a executar operações de trading proprietário para si mesma ou para suas coligadas, ainda que a IBKR mantenha simultaneamente ordens não executadas do Cliente para os mesmos produtos com o mesmo preço. O Cliente concorda ainda que a IBKR poderá operar com o Cliente para benefício próprio ou para benefício de uma coligada à IBKR ou de outro cliente, podendo obter lucro em tais operações financeiras.

11. **Qualificação do Cliente:** o Cliente garante que os dados fornecidos no cadastro da sua conta são verdadeiros e completos, e que fornecerá imediatamente uma Notificação por escrito à IBKR se houver quaisquer alterações nas informações. O Cliente autoriza a IBKR a fazer uma consulta (com terceiros ou de outro modo) para verificar as informações. O Cliente declara que todos os ativos mantidos em sua conta pertencem ao próprio Cliente e que todas as operações financeiras da conta serão realizadas única e exclusivamente em benefício do próprio Cliente.

- A. **Pessoas físicas:** para contas individuais, o Cliente garante que: (i) é maior de 18 anos; (ii) não apresenta incapacidade jurídica; e (iii) tem conhecimento e experiência suficientes para entender a natureza e os riscos dos produtos a serem operados.
- B. **Organizações:** para contas de organizações, o Cliente e seus representantes autorizados garantem: (i) que o Cliente está autorizado, de acordo com os documentos em vigor e com as jurisdições em que estiver organizado ou regulamentado, a aceitar os termos deste Contrato e operar (inclusive com crédito em margem, se aplicável) os produtos que optar por selecionar; (ii) que o Cliente não apresenta incapacidade jurídica;

e garantem (iii) que os indivíduos identificados para lançar ordens têm autoridade adequada, bem como conhecimento e experiência suficientes, para entender a natureza e os riscos dos produtos a serem operados.

- C. **Trusts:** para contas de trusts, o "Cliente" refere-se ao Trust e aos Administradores do Trust. Os Administradores do Trust declaram que não há outros Administradores do Trust além daqueles listados no cadastro da conta e certificam que a IBKR poderá seguir as instruções de qualquer Administrador do Trust e entregar fundos, títulos ou quaisquer ativos para qualquer Administrador do Trust, ou de acordo com quaisquer instruções de qualquer Administrador do Trust, incluindo a entrega de ativos para um Administrador do Trust pessoalmente. A IBKR, a seu próprio critério, poderá exigir consentimento por escrito de quaisquer (ou de todos os) Administradores do Trust antes de seguir as instruções dos Administradores do Trust. Os Administradores do Trust certificam que têm a competência, de acordo com os documentos e com a legislação aplicável que regem o Trust, de aceitar os termos deste Contrato, de abrir o tipo de conta solicitada no cadastro, de lançar transações e de emitir instruções. Tais competências incluem, entre outras, autoridade para comprar, vender (inclusive venda a descoberto), trocar, converter, lançar oferta, resgatar e retirar ativos (inclusive alocação ou retirada de títulos da conta) para operar valores mobiliários com crédito em margem ou de outro modo (inclusive a compra ou a venda de opções), e operar contratos futuros e opções de contratos futuros para o Trust. Caso somente um Administrador do Trust venha a celebrar este Contrato, o Administrador do Trust declara que tem a autoridade de celebrar este Contrato sem o consentimento dos demais Administradores do Trust. Os Administradores do Trust confirmam que todas as instruções que orientem a IBKR a realizar operações ou qualquer tipo de transação para essa conta deverão estar em conformidade com os documentos e com a legislação aplicável que regem a conduta do Trust, e que todas as operações financeiras dessa conta deverão estar em conformidade com as competências delegadas aos Administradores do Trust pelos documentos que regem o Trust, e com os deveres de lealdade dos Administradores do Trust para com o Trust e com os beneficiários do Trust. Os Administradores do Trust também confirmam que deverão informar os beneficiários do Trust sobre as atividades realizadas na conta do Trust, conforme solicitado pelos documentos e legislação aplicável que regem o Trust. O Trust e os Administradores do Trust, responsáveis solidariamente, deverão indenizar a IBKR de qualquer alegação, perda, despesa ou responsabilidade, decorrente ou relacionada à IBKR, resultantes de quaisquer instruções dos Administradores do Trust, incluindo, entre outras, instruções de compra, venda, transferência ou retirada de ativos da conta, mesmo se tais instruções estiverem além do escopo da autoridade dos Administradores do Trust. Os Administradores do Trust deverão fornecer uma Notificação à IBKR imediatamente se a autoridade dos Administradores do Trust for alterada de qualquer maneira com relação a este Contrato, incluindo qualquer alteração que afete a precisão das garantias estabelecidas no presente instrumento. A IBKR não tem obrigação alguma de revisar ou de aplicar os termos legais de qualquer Trust que tenha conta aberta na IBKR, e a IBKR poderá confiar inteiramente nas instruções dos Administradores do Trust ou dos indivíduos aparentemente autorizados a responder em nome do Trust, independentemente da IBKR ter a posse de algum dos (ou de todos os) documentos do Trust.
- D. **Pessoas físicas e jurídicas regulamentadas; Pessoas em cargos de controle e detentores de informações privilegiadas:** a menos que o Cliente forneça uma Notificação por escrito à IBKR, ou de outro modo, o Cliente declara que não é: uma corretora de valores; uma comissão comercial de contratos futuros; um profissional de investimentos credenciado; ou um coligado, associado ou empregado das entidades supracitadas. O Cliente concorda em enviar uma Notificação por escrito à IBKR imediatamente se vier a se tornar funcionário ou associado de uma corretora de valores, comissão comercial de contratos futuros ou outro tipo de profissional de investimentos credenciado. O Cliente deverá fornecer à IBKR uma Notificação imediatamente se ele próprio ou qualquer pessoa ou entidade coligada ao Cliente, ou que aja em nome do Cliente, seja ou se torne um detentor de informações privilegiadas ou uma pessoa com cargo de controle com relação a todos os títulos mobiliários cotados em qualquer bolsa

de valores.

12. **Atribuição de uma pessoa de confiança para contato:**

- A. O Cliente será incentivado, mas não obrigado, a atribuir uma pessoa de confiança que sirva de contato (Trusted Contact Person ou "TCP") para a conta do Cliente. A TCP deverá ser uma pessoa maior de 18 anos autorizada pelo Cliente a ser contatada pela IBKR para fornecer assistência, caso a IBKR suspeite de que o Cliente tenha sido vítima de exploração financeira ou de que esteja em situação de incapacidade mental ou física capaz de afetar a capacidade de gerenciar a própria conta.
- B. Ao atribuir uma TCP, o Cliente autoriza a IBKR (e seu assessor ou corretora, caso os tenha) a entrar em contato com a TCP, a critério exclusivo da IBKR, para divulgar à TCP quaisquer informações de posse da IBKR sobre o Cliente e sobre a conta do Cliente, incluindo informações financeiras e de identidade e informações de contato do Cliente, como a identidade de qualquer responsável legal, executor, administrador do trust ou procurador, e fatos relacionados às circunstâncias que possam ter motivado a IBKR a entrar em contato com a TCP para solicitar assistência.
- C. A atribuição de uma TCP não garante que não haverá tentativas de exploração financeira e não obriga a IBKR a entrar em contato com a TCP. O Cliente deverá renunciar a qualquer alegação de perdas ou danos contra a IBKR decorrente ou relacionada ao fato de a IBKR entrar em contato (ou não) com uma TCP atribuída pelo Cliente.

13. **Contas conjuntas:** os titulares de conta conjunta concordam que cada titular terá a autoridade, sem a necessidade de fornecer aviso prévio à outra parte, de: (i) comprar ou vender títulos mobiliários, contratos futuros ou outros derivativos, ou outros produtos (inclusive com crédito em margem); (ii) receber correspondência e confirmações de conta; (iii) receber e descartar recursos em dinheiro, títulos mobiliários ou outros ativos; (iv) aceitar, rescindir ou concordar em modificar este Contrato; (v) renunciar a qualquer parte deste Contrato; e (vi) interagir com a IBKR como se cada titular da conta conjunta fosse o titular individual. O aviso prévio a qualquer titular da conta constituirá aviso prévio a todos os titulares da conta conjunta. Cada titular da conta conjunta será responsável solidário por todas as questões relacionadas à conta da IBKR. A IBKR poderá seguir as instruções de qualquer titular da conta e entregar os bens de qualquer conta para qualquer titular da conta conjunta individualmente.

No caso de morte de qualquer titular da conta, o titular sobrevivente deverá fornecer uma Notificação por escrito à IBKR imediatamente, e a IBKR poderá, antes ou após o recebimento da Notificação, iniciar os processos necessários, exigir documentos, reter ou liquidar ativos ou restringir transações por considerar recomendável, a seu próprio critério, proteger a si mesma contra responsabilidades ou perdas. Cada titular da conta conjunta sobrevivente será responsável solidário perante a IBKR pelo espólio do titular da conta conjunta falecido e por quaisquer saldos devedores ou perdas verificadas na conta ou após a liquidação da conta. Salvo indicação em contrário, a IBKR poderá pressupor que os titulares da conta conjunta são coproprietários com direito de acrescer, e que, após a morte de qualquer coproprietário, os titulares sobreviventes deverão adquirir os direitos da conta sem, de maneira alguma, desconsiderar a responsabilidade pelo espólio do proprietário falecido.

14. **Contas de menores de idade:** caso seja aberta uma conta regida pela Lei Uniforme de Doações a Menores (Uniform Gifts to Minors Act, UGMA) ou pela Lei Uniforme de Transferências a Menores (Uniform Transfers to Minors Act, UTMA), o tutor da conta declara que todos os ativos existentes na conta pertencem ao beneficiário e que o tutor usará os ativos somente em benefício do beneficiário. O tutor concorda em transferir e oferecer ao beneficiário todos os valores mobiliários e outros bens mantidos na conta imediatamente após a maioridade do beneficiário ser alcançada, de acordo com a legislação em vigor do Estado, para oficializar o encerramento da tutela. Ademais, o tutor reconhece que a IBKR poderá restringir o acesso à conta após o encerramento da tutela.

15. **Margem:**

- A. **Riscos de operações financeiras com crédito em margem:** o Cliente entende que operações financeiras com crédito em margem são de alto risco e poderão resultar em perdas de recursos superiores ao montante depositado pelo Cliente na conta. O Cliente declara que leu o documento intitulado "Declaração informativa sobre os riscos de operações financeiras com crédito em margem" disponibilizado separadamente pela IBKR.
- B. **Requisitos para manter margem suficiente de maneira contínua:**
- i. Transações com crédito em margem estão sujeitas, em todas as circunstâncias, aos requisitos de margem inicial e de manutenção estabelecidos pela IBKR ou pelas bolsas de valores, câmaras de compensação e reguladores em questão, prevalecendo o maior valor ("Requisitos de Margem"). Os Requisitos de Margem próprios da IBKR podem exceder a margem exigida por quaisquer bolsas de valores, câmaras de compensação ou reguladores, podendo incluir limites de índice de alavancagem ou limites de quantidade de posições para títulos, contratos futuros, commodities, moedas ou outros produtos de investimentos (mesmo para posições aparentemente consideradas de baixo risco), e podem excedê-la em até 100%, dependendo do produto e das condições do mercado.
 - ii. **A IBKR poderá modificar os Requisitos de Margem para quaisquer ou todos os clientes em posições abertas ou novas a qualquer momento, segundo os próprios critérios da IBKR e sem aviso prévio. O Cliente deverá sempre monitorar a conta, de modo que, em todas as circunstâncias, a conta tenha capital suficiente para atender aos Requisitos de Margem.** A IBKR poderá rejeitar qualquer ordem se a conta do Cliente tiver capital insuficiente para atender aos Requisitos de Margem, podendo atrasar o processamento das ordens enquanto determina o status da margem da conta. O Cliente deverá sempre manter, sem aviso prévio ou exigência por parte da IBKR, capital suficiente na conta para poder atender aos Requisitos de Margem continuamente. As fórmulas para calcular os Requisitos de Margem exibidas no site da IBKR são apenas para fins informativos e talvez não reflitam os Requisitos de Margem reais, que podem ser alterados rapidamente dependendo das condições de mercado. **O Cliente deverá sempre atender aos Requisitos de Margem calculados pela IBKR.** Se o Cliente tiver várias contas abertas na IBKR (ou se o Cliente utilizar a função de partição de contas da IBKR para criar subcontas), a IBKR, a seu próprio critério, poderá considerar tais contas (e/ou subcontas) como contas separadas ou como uma única conta para fins de aplicação dos Requisitos de Margem. O Cliente reconhece que essa condição resultará em Requisitos de Margem superiores a condições normais, implicando na liquidação das posições em uma única conta ou subconta, não obstante o capital excedente de outra conta ou subconta.
 - iii. **O Cliente não deverá depender da IBKR para fechar ou liquidar posições caso a conta do Cliente não esteja em conformidade com os Requisitos de Margem.** O Cliente não deverá depender da possibilidade de que direitos de liquidação e sistemas de liquidação automática da IBKR funcionem como ordem stop loss. O Cliente não deverá presumir que a política geral de liquidação de posições da IBKR impeça-o de perder um montante maior do que aquele depositado na conta. Entre outros aspectos, existe a possibilidade de que os preços de mercado não subam ou caiam progressivamente e a IBKR talvez não seja capaz de fechar uma posição no preço que poderia evitar perdas superiores ao depósito da margem. Igualmente, a IBKR poderá, a seu próprio critério, atrasar ou decidir não liquidar posições de contas que apresentem déficit de margem, e não se responsabilizará por quaisquer perdas sofridas pelo Cliente relacionadas a tais atrasos ou renúncias de liquidação.
 - iv. Para fins de determinação da conformidade com os Requisitos de Margem por parte do Cliente, a IBKR determinará, a seu próprio critério, o valor das posições

e ativos presentes na conta do Cliente. Os cálculos da IBKR podem ser diferentes dos valores ou preços disseminados por bolsas de valores ou outras fontes de dados de mercado. Por exemplo, a IBKR poderá calcular seus próprios valores de índice, valores de fundos negociados em bolsa, ou Exchange Traded Funds ("ETFs"), ou valores de derivativos, e a IBKR deverá, a seu próprio critério, decidir como (e se deverá) definir o valor de títulos, derivativos ou outros produtos de investimento com base em preço bid, preço de oferta, último preço de venda, ponto médio de bid/ask ou por algum outro método. A IBKR poderá usar uma metodologia de valoração mais conservadora do que o mercado de maneira geral. Isso poderá resultar em um requisito de margem próprio superior que a IBKR terá o direito de estabelecer. A IBKR poderá elevar os Requisitos de Margem antes da data efetiva de uma alteração futura nos Requisitos de Margem da bolsa de valores ou câmara de compensação.

v. O Cliente reconhece e concorda que os Requisitos de Margem e as regras correlatas de bolsas de valores, câmaras de compensação e reguladores são geralmente estipulados para proteger a integridade dos mercados e do capital das corretoras de valores, que estão sujeitas a tais regras e não têm o objetivo de proteger o Cliente. A falha na aplicação e execução dos Requisitos de Margem e regras correlatas não dá o direito ao Cliente de mover uma ação contra a IBKR e nenhum conteúdo deste Contrato representa uma garantia ou promessa de que a IBKR deverá aplicar ou executar os Requisitos de Margem e regras correlatas.

- C. **A IBKR geralmente não emite chamadas de margem: a IBKR não tem a obrigação de notificar o Cliente sobre quaisquer falhas no cumprimento dos Requisitos de Margem antes que a IBKR possa exercer seus direitos de acordo com o presente instrumento. A IBKR geralmente não emite chamadas de margem nem credita recursos na conta do Cliente para atender a diferenças de margem intraday ou overnight. A IBKR está autorizada a liquidar posições da conta para atender aos Requisitos de Margem sem aviso prévio.**

16. **Liquidação de posições e transações de compensação:**

A. **O CLIENTE CONCORDA QUE A IBKR TEM O DIREITO, A SEU PRÓPRIO CRITÉRIO, MAS NÃO A OBRIGAÇÃO, DE LIQUIDAR TODA E QUALQUER PARTE DAS POSIÇÕES OU ATIVOS DO CLIENTE EM TODAS AS CONTAS ABERTAS PELO CLIENTE NA IBKR, SEJAM ELAS INDIVIDUAIS OU CONJUNTAS, A QUALQUER MOMENTO E DE TODO MODO (INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, OPERAÇÕES FINANCEIRAS PRÉ-ABERTURA/AFTER-MARKET E VENDAS PRIVADAS), E POR MEIO DE QUALQUER MERCADO OU CORRETORA, SEM AVISO PRÉVIO OU CHAMADA DE MARGEM PARA O CLIENTE SE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA:**

1. **A CONTA DO CLIENTE TIVER CAPITAL ZERO OU ESTIVER EM DÉFICIT (POR EXEMPLO, CAPITAL NEGATIVO);**
2. **A CONTA DO CLIENTE TIVER CAPITAL INSUFICIENTE PARA ATENDER AOS REQUISITOS DE MARGEM;**
3. **A IBKR PREVIR (A SEU PRÓPRIO CRITÉRIO) QUE A PERMANÊNCIA DE UMA POSIÇÃO DE OPÇÃO OU DE QUALQUER OUTRA POSIÇÃO NA CONTA DO CLIENTE PROVAVELMENTE RESULTARÁ EM UMA FUTURA VIOLAÇÃO DE MARGEM (POR EXEMPLO, APÓS O VENCIMENTO DE UMA POSIÇÃO DE DERIVATIVOS);**
4. **HOUVER INADIMPLÊNCIA;**
5. **ESTE CONTRATO FOR RESCINDIDO;**

6. **O CLIENTE ENVIAR, E A IBKR EXECUTAR, UMA ORDEM PARA A QUAL O CLIENTE NÃO TENHA RECURSOS SUFICIENTES; OU**
7. **A IBKR DETERMINAR (A SEU PRÓPRIO CRITÉRIO) QUE A LIQUIDAÇÃO SEJA NECESSÁRIA OU RECOMENDÁVEL PARA PROTEÇÃO PRÓPRIA.**

O CLIENTE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR E RESSARCIR A IBKR IMEDIATAMENTE POR QUAISQUER DIFERENÇAS DECORRENTES OU REMANESCENTES DA REFERIDA LIQUIDAÇÃO NA CONTA. A IBKR NÃO TERÁ RESPONSABILIDADE ALGUMA POR QUAISQUER PERDAS SOFRIDAS PELO CLIENTE QUE TENHAM RELAÇÃO COM A REFERIDA LIQUIDAÇÃO (OU SE A IBKR ATRASAR A EFETIVAÇÃO, OU NÃO EFETIVAR, A REFERIDA LIQUIDAÇÃO), MESMO QUE O CLIENTE RESTABELEÇA UMA POSIÇÃO LIQUIDADADA COM UM PREÇO PIOR. O CLIENTE DEVERÁ REEMBOLSAR E INDENIZAR A IBKR POR TODAS AS AÇÕES, CUSTOS, TAXAS (INCLUINDO, ENTRE OUTROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS) OU RESPONSABILIDADES ASSOCIADAS À REFERIDA LIQUIDAÇÃO EXECUTADA PELA IBKR.

- B. A IBKR poderá permitir que o Cliente solicite a ordem de liquidação de ativos na conta do Cliente caso haja diferença de margem, mas tal solicitação não estará vinculada à IBKR, podendo esta ter o direito, a seu próprio critério, de determinar que os ativos sejam liquidados, bem como a ordem e o modo de liquidação. A IBKR poderá liquidar as posições do Cliente por meio de qualquer mercado ou corretora, ou por meio de excussões ou de quaisquer outros métodos a critério da IBKR, e a IBKR e suas coligadas poderão assumir o outro lado das transações de liquidação. Se a IBKR liquidar quaisquer posições existentes na conta do Cliente, as referidas liquidações deverão estabelecer os lucros e as perdas, bem como a dívida remanescente do Cliente, para a IBKR.
 - C. Se a IBKR, por qualquer motivo, não liquidar posições com crédito em margem e emitir uma chamada de margem, o Cliente deverá atender a essa chamada imediatamente conforme requisitado e depositar recursos na própria conta do Cliente. Mesmo se uma chamada for emitida, a IBKR ainda poderá liquidar posições a qualquer momento.
 - D. Se qualquer um dos eventos elencados no Parágrafo 16(A)(1) - (7) ocorrer, o Cliente deverá concordar que a IBKR também terá o direito, a seu próprio critério, mas não a obrigação, de (i) congelar toda e qualquer parte das posições ou ativos mantidos na conta do Cliente, ou (ii) exercer posições de opções na conta do Cliente. A IBKR poderá executar essas atividades sem aviso prévio para o Cliente.
 - E. Para que não haja dúvidas, a IBKR concorda em não liquidar posições de contas IRA (Individual Retirement Account) do Cliente única e exclusivamente para atender a uma obrigação em uma conta separada mantida pelo mesmo Cliente na IBKR, caso tal ação tenha a possibilidade de comprometer o enquadramento com vantagens tributárias da conta IRA do Cliente, de acordo com as regras aplicáveis. Essa disposição contratual não se destina a dispensar o Cliente de qualquer obrigação perante a IBKR em relação a tais contas.
17. **Fechamento de posições de direitos antes do vencimento:** antes do início do último dia de negociações anterior ao vencimento, o Cliente concorda em fechar quaisquer posições de opções compradas ou vendidas (long ou short) ou outras posições de direitos (incluindo, entre outras, opções de ações, opções de ETF e opções de contratos futuros sem liquidação à vista) que o Cliente mantiver e cujo capital seja insuficiente, ou posições em que o Cliente possa vir a ter capital insuficiente no vencimento, para exercer (ou receber a atribuição para tal) referida posição e, em seguida, executar a posição subjacente resultante na conta do Cliente. O Cliente reconhece que,

aproximar-se do vencimento com opções compradas ou vendidas (long ou short) para as quais o Cliente não tenha ou possa não ter capital suficiente para manter a posição subjacente, coloca tanto o Cliente quanto a IBKR em sério risco (inclusive o risco de movimentos de mercado no produto subjacente entre o vencimento e a próxima abertura do mercado no produto). Se a IBKR, a seu próprio critério, determinar que o Cliente tenha ou possa vir a ter capital insuficiente para executar a posição subjacente na conta do Cliente no vencimento de uma posição de opção, a IBKR terá o direito, mas não a obrigação, de: (i) liquidar algumas ou todas as opções ou posições de direito antes do vencimento; (ii) expirar algumas ou todas as opções (por exemplo, instruir que não sejam exercidas), mesmo que estejam dentro do dinheiro (in-the-money) no vencimento; e/ou (iii) permitir que alguma ou todas as opções sejam exercidas ou atribuídas e, em seguida, liquidar a posição resultante. O Cliente não deverá reivindicar danos ou perdas de lucros resultantes da execução ou não execução de quaisquer das ações supracitadas.

18. **Fundos mútuos:** antes de investir em qualquer fundo mútuo, o Cliente concorda em ler e entender os termos deste instrumento, e reconhece que determinados fundos mútuos reservam-se o direito de alterar ou de suspender a compra ou os procedimentos de resgate em determinadas circunstâncias. O Cliente aceita que a operação de fundos mútuos poderá estar sujeita a taxas especiais, limitações ou restrições impostas pelo fundo, pela IBKR ou por ambos.
19. **Títulos sem valor e não transferíveis:** o Cliente concorda que a IBKR terá o direito de remover da conta do Cliente os títulos mobiliários que não tiverem valor e/ou que não forem transferíveis, incluindo títulos considerados cancelados, revogados ou invalidados. Títulos mobiliários sem valor, inválidos ou não transferíveis sujeitos a remoção incluem, entre outros, títulos com registro revogado, bem como aqueles emitidos por entidades que tenham declarado falência, que tenham sido dissolvidas ou cujos contratos sociais tenham sido revogados.
20. **Limites de posições:** o Cliente concorda que a IBKR, a seu próprio critério, poderá estabelecer limites de posição e/ou limitar o número de posições abertas que o Cliente venha a executar ou manter com a IBKR. O Cliente concorda: (i) em não executar nenhuma transação que possa ter o efeito de exceder tais limites de posição; (ii) que a IBKR poderá, a qualquer momento, reduzir posições abertas ao emitir operações de fechamento ou compensação, ou exigir que o Cliente reduza posições abertas; e (iii) que a IBKR poderá recusar, por qualquer motivo, ordens para estabelecer novas posições. A IBKR poderá impor e executar tais limites, reduções ou recusas mesmo que a execução de tais ações não seja exigida por lei ou regulamento. O Cliente deverá atender a todos os limites de posições estabelecidos pela IBKR, por qualquer organização regulatória ou autorregulatória, ou por qualquer bolsa de valores. O Cliente concorda em enviar uma Notificação para a IBKR imediatamente, se requisitado, para que sejam arquivados relatórios de posição com quaisquer organizações regulatórias ou autorregulatórias, ou com quaisquer bolsas de valores, e concorda em fornecer à IBKR imediatamente cópias de tais relatórios de posições.
21. **Membra da FINRA e da SIPC:** a IBKR é uma corretora de valores mobiliários registrada na Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (Securities and Exchange Commission) e é membra da Autoridade Regulatória da Indústria Financeira (Financial Industry Regulatory Authority, FINRA), CRD#: 36418. A IBKR também é membra da Sociedade de Proteção ao Investidor de Valores Mobiliários (Securities Investor Protection Corporation, SIPC). A SIPC atualmente protege os valores mobiliários e/ou os bens de determinadas contas do Cliente até USD 500.000,00, incluindo reivindicações em dinheiro de até USD 250.000,00. A SIPC não cobre flutuações no valor de mercado de investimentos. A proteção destinada à conta não é fornecida para contas de bancos ou corretoras mantidas às próprias custas. **Nenhum termo deste Contrato nem o conteúdo do site da IBKR tem a intenção de ser uma declaração ou garantia em relação aos termos da cobertura da SIPC, que são determinados pela própria SIPC.** Visite www.sipc.org ou ligue para +1 (202) 371-8300 para saber mais informações.
22. **Contas universais:** uma "Conta universal" da IBKR compreende duas contas subjacentes: uma conta de valores mobiliários regulamentada pela SEC e uma conta de commodities regulamentada pela CFTC. O Cliente autoriza a IBKR a fazer transferências entre contas de valores mobiliários e de commodities para cobrir os Requisitos de Margem e outras obrigações, e liquidar posições em uma conta para cobrir obrigações na outra conta. Ainda que a IBKR possa (mas não seja obrigada

- a) fornecer um mecanismo para o Cliente escolher em qual conta o dinheiro que será investido deverá ser alocado, o saldo disponível excedente poderá ser transferido de uma conta a outra pela IBKR para fornecer cobertura excedente para crédito em margem ou outras obrigações a critério da IBKR. O Cliente autoriza a IBKR a fornecer confirmações/extratos combinados para ambas as contas. **Somente ativos presentes na conta de valores mobiliários serão cobertos pela proteção da SIPC e pela cobertura excedente. A SIPC não cobre ativos existentes na conta de commodities.**
23. **Vendas a descoberto:** o Cliente concorda que: (i) vendas a descoberto deverão ser feitas em uma conta com crédito em margem sujeita aos Requisitos de Margem; (ii) taxas de juros pagas ao Cliente ou taxas ou tarifas recebidas do Cliente que tenham relação com os títulos tomados em empréstimo para manter as posições de venda a descoberto estão sujeitas a frequentes alterações e podem variar com base na natureza do título vendido a descoberto (por exemplo, financiar uma posição de venda a descoberto em uma ação de difícil empréstimo pode ser muito mais caro); (iii) a IBKR poderá rejeitar qualquer venda a descoberto se achar que não é possível tomar emprestado o título relevante para liquidação; (iv) se a IBKR não puder tomar a ação emprestada (ou tomar a ação emprestada novamente após um aviso de retirada), a IBKR poderá comprar a ação em nome do Cliente, sem aviso prévio para o Cliente, para cobrir as posições de venda a descoberto, e o Cliente será responsável por quaisquer perdas/custos; e (v) as regulamentações de venda a descoberto, ou indisponibilidade de ações para tomar emprestado, poderão exigir que a IBKR feche a posição da venda a descoberto do Cliente. Em tal caso, poderá ser aplicada uma taxa de corretagem sobre a operação de fechamento.
24. **Direito da IBKR de emprestar/oferecer ativos do Cliente em garantia:** conforme permissão por lei e sem aviso prévio para o Cliente, a IBKR estará autorizada pelo cliente a emprestar para si ou para outras partes os títulos ou ativos do Cliente (geralmente, títulos que podem ser mantidos em uma conta com crédito em margem) e oferecer em garantia, ou fornecer novamente em garantia (ou, para contas com crédito em margem, hipotecar ou hipotecar novamente) os títulos ou ativos do Cliente separadamente ou com os demais títulos e ativos de outros Clientes, para qualquer valor devido na conta da IBKR em que o Cliente tenha participação acionária, sem que a IBKR tenha posse ou controle de uma quantidade semelhante de ativos. A IBKR poderá receber benefícios financeiros ou outros benefícios ao empresar títulos mobiliários ao Cliente, podendo reter tais benefícios sem divulgar o valor deles ou, de outro modo, sem levar em consideração tais benefícios para o Cliente. Tais empréstimos podem limitar a capacidade do Cliente de exercer direitos de voto sobre os títulos mobiliários.
25. **Garantia real:** todos os ativos de qualquer tipo mantidos pela (ou em nome da) IBKR para contas do Cliente serão oferecidos em garantia à IBKR, e o Cliente, por meio deste instrumento, concede à IBKR o privilégio prioritário e a garantia real em favor da IBKR do cumprimento das obrigações e responsabilidades perante a IBKR decorrentes deste ou de qualquer outro Contrato com a IBKR. Não obstante o que foi dito anteriormente, e para que não haja dúvidas, nenhum ativo de uma conta IRA deverá ser oferecido em garantia como obrigação de quaisquer outras contas, e nenhuma conta que não seja IRA deverá ser oferecida em garantia como obrigação de uma conta IRA.
26. **Nenhum título restrito:** a menos que o Cliente tenha enviado uma Notificação por escrito à IBKR solicitando o contrário, nenhum ativo mantido como garantia configurará a definição de "título restrito", visto que esse termo é definido de acordo com a Norma 144 da Lei de Valores Mobiliários de 1993 ("Securities Act"), ou títulos de um emissor ao qual o Cliente seja "coligado" (visto que tal termo é definido de acordo com a Norma 144 do Securities Act), e o Cliente não deverá tentar vender tais ações por meio da IBKR sem aviso prévio por escrito e consentimento por escrito da IBKR.
27. **Descumprimento:** o descumprimento ocorrerá automaticamente, sem aviso prévio, mediante: (i) violação e rescisão de qualquer contrato firmado com a IBKR por parte do Cliente; (ii) falha do Cliente no fornecimento de garantias satisfatórias à IBKR (a critério da IBKR) com relação ao cumprimento de uma obrigação após a solicitação da IBKR; (iii) processos contra o (ou em nome do) Cliente por falência, insolvência ou lei similar; (iv) cessão em benefício dos credores do Cliente; (v) nomeação de um depositário judicial, administrador, liquidante ou autoridade similar perante o Cliente ou bens do Cliente; (vi) declarações do Cliente consideradas inverídicas ou enganosas no ato ou quando posteriormente for constatado que são inverídicas e incorretas dentro de três (3) dias úteis; (vii)

incompetência jurídica por parte do Cliente; (viii) suspensão ou início de qualquer processo para suspender os negócios do Cliente ou a licença do Cliente emitida por qualquer órgão governamental ou regulador; (ix) falha do Cliente ao responder às tentativas de contato por parte da IBKR a respeito de potencial renúncia de bens; ou (x) situações em que a IBKR tenha motivos para acreditar que quaisquer dos eventos expostos anteriormente estejam na provável iminência de ocorrer. O Cliente concorda que, mediante o Descumprimento, a IBKR deverá extinguir quaisquer obrigações para com o Cliente e poderá deduzir do capital de todas as contas do Cliente quaisquer perdas, custos, despesas ou outras responsabilidades incorridas pela IBKR decorrentes de tal Descumprimento.

28. **Atividade suspeita:** se a IBKR, a seu próprio critério, acreditar que alguma conta do Cliente esteja envolvida em qualquer tipo de fraude, crime ou violação de leis ou regulamentos, que alguma conta tenha sido acessada ilegalmente ou esteja envolvida em qualquer atividade suspeita (seja como vítima, seja como autora), a IBKR poderá suspender ou congelar a conta ou quaisquer privilégios da conta, poderá congelar ou liquidar recursos ou ativos do Cliente, ou poderá utilizar qualquer uma das medidas judiciais mencionadas no parágrafo "Descumprimento" deste contrato. O Cliente deverá renunciar a qualquer reivindicação por perdas ou danos contra a IBKR decorrente ou relacionada ao exercício dos direitos da IBKR expostos neste parágrafo.
29. **Bens abandonados:** perante as leis aplicáveis à conta do Cliente, a IBKR poderá ser obrigada a entregar às autoridades do governo todos os bens que sejam considerados abandonados. Para evitar tal confisco de bens, o Cliente deverá exibir atividade em sua conta periodicamente (acessando a conta) ou, de outro modo, entrar em contato com a IBKR. Antes de remeter os bens abandonados, a IBKR enviará uma notificação por escrito para o mais recente endereço físico ou e-mail referente à conta. A IBKR não se responsabiliza por quaisquer perdas decorrentes do (ou relacionadas ao) confisco de bens do Cliente perante a lei aplicável.
30. **Função multimoedas das contas da IBKR:**
- A. Os Clientes poderão realizar transações e operar produtos denominados em diferentes moedas.
 - B. Contas Margem: se o Cliente incorrer uma obrigação em uma conta-margem em determinada moeda (por exemplo, se houver retirada de fundos em tal moeda ou compra de um produto denominado em tal moeda) e se houver fundos insuficientes na conta estabelecida com a referida moeda, um crédito de margem deverá ser criado para custear a obrigação, tendo como garantia os ativos presentes nas contas do Cliente. Se o cliente mantiver posições denominadas em moedas estrangeiras, a IBKR deverá calcular os Requisitos de Margem ao aplicar taxas de câmbio especificadas pela IBKR. **A IBKR deverá aplicar margens de avaliação (um desconto percentual sobre o capital em moeda estrangeira) para refletir a possibilidade de flutuação das taxas de câmbio entre a moeda-base e a moeda estrangeira. O Cliente sempre deverá monitorar os Requisitos de Margem atentamente, em especial os Requisitos de Margem de posições denominadas em moedas estrangeiras, porque a flutuação da moeda e o valor da posição subjacente podem causar um déficit de margem e resultar na liquidação das posições do Cliente.**
 - C. Contas Caixa e contas IRA: se o Cliente incorrer em uma obrigação em uma conta-caixa (ou IRA) em uma determinada moeda como resultado de uma compra denominada nessa moeda (Moeda de Compra), e se a conta apresentar recursos insuficientes nessa moeda, a IBKR converterá automaticamente o valor necessário do(s) saldo(s) long na moeda do Cliente para o valor necessário na Moeda de Compra para liquidação na mesma data da liquidação da compra. Esta conversão automática de moeda será efetuada pela IBKR a uma taxa derivada das condições prevalentes do mercado no momento da execução. A taxa de conversão definida pela IBKR para conversões automáticas pode ser ajustada a partir da taxa que, de outra forma, seria aplicada para compensar as diferenças entre o ciclo de liquidação acordado para a negociação e o ciclo de liquidação padrão para esse par de moedas. Os custos e encargos que a IBKR aplica para negociações de conversão automática de moeda estão detalhados na página Taxas de corretagem do site da IBKR.

- D. A IBKR não garante que permitirá retiradas do valor disponível na conta ou depósitos em todas as moedas em que os produtos de investimento estejam denominados na plataforma da IBKR. Em tais casos, o Cliente deverá autorizar a IBKR a converter a moeda do crédito ou débito do produto para uma moeda em que a retirada ou o depósito sejam permitidos (sujeitos a taxas correntes na plataforma da IBKR, além da taxa de corretagem aplicável). Se o tipo de conta ou a plataforma da IBKR não admitir a realização de débito em determinada moeda para atender a uma obrigação perante a IBKR incorrida na referida moeda (por exemplo, ao gerar uma ordem para opções ou contratos futuros liquidados em uma moeda específica), o Cliente concorda que a IBKR poderá converter os recursos necessários para a moeda apropriada para atender às obrigações ou aos requisitos aplicáveis.
- E. O Cliente concorda que as obrigações da IBKR perante o Cliente deverão ser denominadas em: (i) dólares dos Estados Unidos; (ii) uma moeda na qual recursos tenham sido depositados pelo Cliente ou convertidos mediante solicitação do Cliente, no que diz respeito a tais depósitos e conversões; ou (iii) uma moeda na qual recursos tenham sido acumulados pelo Cliente como resultado de operações financeiras realizadas em um mercado de contrato designado ou unidade registrada de execução de transações de derivativos, no que diz respeito a tais receitas. Informações relacionadas às conversões de moedas são fornecidas nos demonstrativos do Cliente gerados pela IBKR.
- F. O Cliente concorda ainda que a IBKR poderá manter os recursos do Cliente: (i) nos Estados Unidos; (ii) em um país definido como centro financeiro, conforme o US Commodity Exchange Act e demais regulamentações nos termos daquele ato; ou (iii) no país de origem da moeda. Ademais, o Cliente autoriza a IBKR a manter os fundos do Cliente fora do território dos Estados Unidos, em uma jurisdição que não seja propriamente um país definido como centro financeiro nem o país de origem da moeda, para facilitar as operações do Cliente em investimentos denominados na moeda daquela determinada jurisdição.

31. **Transações no mercado de câmbio de moedas (Foreign Currency Exchange, Forex):**

- A. **Alto risco das operações de Forex:** as operações de Forex geralmente são desregulamentadas, consideradas de alto risco devido à alavancagem (margem) envolvida e podem resultar na perda de recursos superior ao montante que o cliente tiver depositado na conta. O Cliente declara que leu a "Declaração de divulgação dos riscos das operações de Forex e de contas com várias moedas" fornecida separadamente pela IBKR.
- B. Para transações de Forex, a IBKR geralmente responderá como agente ou outorgante livre de riscos e cobrará uma taxa. A IBKR poderá realizar transações de Forex por meio de uma coligada ou empresa terceira, que poderá ter lucros ou sofrer perdas em tais transações. A IBKR poderá agir na qualidade de agente tanto para o comprador quanto o vendedor em uma transação. O Cliente concorda que a IBKR poderá transferir para as (ou das) contas regulamentadas do Cliente com títulos ou contratos futuros, ou para a (ou da) conta não regulamentada do Cliente com operações de Forex, quaisquer recursos ou ativos necessários para atender aos Requisitos de Margem, reduzir saldos devedores, ou por qualquer outro motivo legal.
- C. **Apuração da posição líquida:**
 - i. Apuração da posição líquida por novação. Cada transação de Forex entre o Cliente e a IBKR será imediatamente compensada com todas as transações de Forex então existentes entre o Cliente e a IBKR para as mesmas moedas para

constituir uma única transação.

- ii. Apuração da posição líquida de pagamentos. Se, na data de entrega, ocorrer mais de uma entrega de determinada moeda, cada parte deverá agregar os valores entregáveis e somente a diferença será entregue.
- iii. Apuração da posição líquida no fechamento. Se o Cliente: (a) incorrer um déficit de margem em qualquer conta da IBKR, (b) descumprir qualquer obrigação perante a IBKR, (c) tornar-se sujeito de processos de falência, insolvência ou outros processos similares, e (d) não pagar saldos devedores até a data de vencimento, a IBKR reserva-se o direito, a seu próprio critério, mas não a obrigação, de fechar as transações de Forex do Cliente, de liquidar toda e qualquer garantia do Cliente (conforme definido no Parágrafo 16) e de aplicar os procedimentos para amortizar quaisquer saldos devedores perante a IBKR.
- iv. Mediante apuração da posição líquida no fechamento ou qualquer "Descumprimento", todas as transações de Forex pendentes serão encerradas no horário imediatamente anterior ao evento, petição ou procedimento em questão.
- v. Os direitos da IBKR expostos neste instrumento complementam quaisquer outros direitos que a IBKR possa vir a ter por contrato (incluindo, entre outros, direitos da IBKR estabelecidos em outros parágrafos deste Contrato), por lei ou previstos de outro modo.

D. Nenhum item disposto neste instrumento constitui um compromisso da IBKR de oferecer transações de Forex de modo geral ou de executar qualquer transação de Forex específica. A IBKR reserva-se o direito de recusar qualquer ordem de Forex ou de recusar fazer a cotação de um mercado de duplo pregão em qualquer moeda.

32. **Opções de commodities e contratos futuros sem liquidação à vista:** o Cliente reconhece que, salvo indicação em contrário, de acordo com o Anexo A deste Contrato:

- A. Para contratos futuros sem liquidação à vista, mas liquidados por entrega física da commodity (incluindo moedas, salvo aquelas presentes na lista de moedas entregáveis da IBKR), o Cliente não poderá fazer ou receber a entrega.
- B. Para contratos de opções que sejam liquidados com base nos contratos futuros cobertos pelo Subparágrafo A acima, o Cliente não poderá manter tal contrato de opções até o vencimento se isso resultar na obrigação por parte do Cliente de fazer ou receber a entrega com base em tais contratos futuros.
- C. Se o Cliente não tiver compensado uma opção de commodity nem tiver feito uma entrega física de posição de futuros antes do prazo final presente no site da IBKR, a IBKR estará autorizada a fazer a rolagem ou liquidação da posição, ou a liquidar qualquer posição ou commodity resultante da opção ou do contrato futuro, e o Cliente deverá se responsabilizar perante a IBKR por todas as perdas e custos incorridos que tenham relação com tais transações.

33. **Taxas de corretagem e tarifas, cobranças de juros, e recursos:**

- A. O Cliente deverá pagar taxas de corretagem, tarifas e juros à IBKR de acordo com as taxas e os termos especificados no site da IBKR, a menos que: (i) de outro modo, a IBKR (por meio de seu diretor-executivo ou diretor jurídico) aceite por escrito outras condições; ou (ii) uma tabela separada de taxas de corretagem, tarifas ou juros seja aplicada com base no relacionamento do Cliente com terceiros, como, por exemplo, um corretor de apresentação ou assessor financeiro de uma conta de Cliente da IBKR.

- B. A IBKR deduzirá taxas de corretagem e tarifas das contas do Cliente, que reduzirão o capital da conta. As taxas de corretagem geralmente são deduzidas no mesmo dia em que são cobradas (normalmente, na data da operação financeira). As posições serão liquidadas (conforme estabelecido no Parágrafo 16) se as taxas de corretagem ou outras cobranças resultarem em diferença de margem. As alterações nas taxas de corretagem e demais tarifas entrarão em vigor imediatamente após a publicação das referidas alterações no site da IBKR ou após o envio de e-mail ou de qualquer outro tipo de notificação por escrito ao Cliente. A IBKR deverá pagar juros sobre o saldo de crédito para o Cliente e deverá cobrar do Cliente juros sobre o saldo devedor com base em taxas de juros e termos publicados no site da IBKR. Os recursos do Cliente não deverão ser desembolsados até que as transações sejam liquidadas. Os termos e condições que regem o depósito e a retirada de recursos, incluindo períodos de retenção (holding periods), serão especificados no site da IBKR.
- C. Para determinados produtos, a IBKR poderá cobrar taxas de corretagem "separadas por níveis", "desagregadas" ou "componentes", em que a corretagem total terá como base diversos fatores componentes (por exemplo, emolumentos, taxas da IBKR etc.). Esses modelos de corretagem não têm como objetivo servir de repasse cambial direto nem de repasse de taxas e reembolsos de terceiros. Os custos repassados aos clientes com base nessas tabelas de corretagem podem ser maiores do que os custos pagos pela IBKR às bolsas de valores, reguladores, câmaras de compensação ou terceiros relevantes. A IBKR poderá, por exemplo, receber descontos sobre o volume e não repassá-los aos clientes. Do mesmo modo, reembolsos repassados aos clientes pela IBKR poderão ser menores do que os reembolsos que a IBKR receber do mercado relevante.
- D. A IBKR não é obrigada a compensar o Cliente por qualquer enquadramento tributário diferenciado, e se o Cliente tiver alocado um pagamento substituto no lugar de juros, dividendos ou outros pagamentos, o Cliente deverá entender e aceitar que tais pagamentos poderão não fazer jus ao mesmo enquadramento tributário. A IBKR poderá alocar pagamentos no lugar de juros, dividendos ou outros pagamentos por qualquer tipo de mecanismo permitido por lei.
- E. Não obstante qualquer disposição em contrário presente neste Contrato ou no site da IBKR referente aos juros sobre o saldo de crédito e aos juros sobre o saldo devedor, as taxas de juros de uma moeda específica poderão ser "negativas". Se a taxa de juros sobre os recursos mantidos em uma moeda específica for negativa, isso significa que o Cliente receberá a cobrança de uma tarifa com base na taxa de juros negativa sobre os saldos positivos em tal moeda, e serão auferidos juros sobre os saldos negativos na moeda. O Cliente deverá consultar as taxas especificadas no site da IBKR.

34. Déficits da conta e taxas de risco:

- A. Se uma conta incorrer em um déficit de capital (independentemente do tipo de conta), as taxas de juros da margem, conforme especificado no site da IBKR, serão aplicadas até que o saldo devedor seja amortizado. A IBKR tem o direito, mas não a obrigação, de enquadrar uma conta com déficit de capital na categoria de contas com crédito em margem. **O Cliente concorda em pagar custos e despesas razoáveis relativos à cobrança de qualquer déficit a pagar do Cliente, incluindo honorários advocatícios e de agentes de cobrança.** Se a IBKR pleitear a recuperação de qualquer déficit a pagar do Cliente por meio de órgão judicial ou processo de arbitragem, a IBKR reserva-se o direito de recuperar os juros com as taxas de juros exigidas por lei, em vez das taxas de juros de margem. A IBKR poderá tomar todas as medidas cabíveis e permitidas por lei para recuperar um déficit a pagar do Cliente, incluindo, entre outras, a transferência ou a atribuição do saldo devedor para uma coligada ou empresa terceira para fins de cobrança.
- B. A IBKR calculará e cobrará uma "taxa de risco" diária para as contas do Cliente que apresentarem, a critério da IBKR, exposição significativa a riscos (potenciais exposições que excedam o capital da conta são possíveis cenários). A taxa de risco NÃO é uma forma de seguro para a conta do Cliente. Se a conta do Cliente apresentar saldo devedor ou déficit perante a IBKR, o Cliente permanecerá responsável por amortizar tal saldo devedor ou déficit perante a IBKR. O pagamento das taxas de risco NÃO reduz, nem compensa ou

isenta o Cliente dessa responsabilidade. A dedução das taxas de risco pode reduzir o capital da conta. As posições poderão ser liquidadas se as taxas de risco causarem diferença de margem.

35. **Riscos de mercados estrangeiros; Operações after-hours:** o Cliente reconhece que as operações financeiras de títulos, opções, derivativos, contratos futuros, moedas ou qualquer produto negociado em um mercado estrangeiro são atividades especulativas que envolvem alto risco. As operações fora do horário regular de negociações dos mercados apresentam riscos especiais, incluindo riscos de liquidez mais baixa, volatilidade mais alta, alteração de preços, mercados não vinculados, notícias que afetam os preços e spreads maiores. O Cliente declara que reconhece e assume esses riscos.
36. **Riscos relacionados a ações políticas e governamentais:** os governos dos países onde os clientes da IBKR residem, ou países onde os clientes da IBKR investem, poderão criar medidas econômicas e/ou políticas adversas aos investidores, e tais medidas poderão afetar negativamente a conta do Cliente. O Cliente concorda que a IBKR não deverá ser responsabilizada por tais operações. Por exemplo, se o Cliente investir em títulos, contratos futuros, moeda estrangeira ou outros produtos de investimento em determinada jurisdição estrangeira, tais ativos, ou saldo disponível para garantir tais ativos, geralmente serão mantidos em bancos, câmaras de compensação ou outras entidades em tais jurisdições estrangeiras. Ativos e saldos disponíveis mantidos em jurisdições estrangeiras ficam inerentemente vulneráveis ao risco de que o governo estabelecido em tais jurisdições possa congelar ou confiscar ou tomar alguma medida contra tais ativos para alguma finalidade, temporária ou permanentemente. Igualmente, mesmo em relação a investimentos alocados no próprio país do Cliente, os governos poderão congelar ou tomar medidas contra tais ativos com base em conflitos políticos, econômicos ou militares. O Cliente reconhece e concorda que a IBKR (e suas coligadas) não poderão nem deverão proteger o Cliente contra ações de qualquer agente governamental, político, militar ou econômico que possam impactar negativamente os ativos do Cliente mantidos pela IBKR, bem como por agentes e subcustodiantes da IBKR. O Cliente concorda que a IBKR e suas coligadas não se responsabilizam por quaisquer perdas ou danos incorridos pelo Cliente como resultado de tais operações.
37. **Conhecimento sobre títulos, bônus de subscrição (warrants) e opções; Operações societárias:**
- A. O Cliente será responsável por conhecer os termos de quaisquer títulos, opções, derivativos, contratos futuros, bônus de subscrição (warrants) ou outros produtos presentes na conta do Cliente, incluindo, entre outras, operações societárias futuras (por exemplo, ofertas públicas, reestruturações financeiras de empresas em estado falimentar, desdobramentos de ações, falência ou direitos de ação coletiva) e datas de vencimento de contratos futuros, opções e outros produtos derivativos. A IBKR não tem a obrigação de notificar o Cliente sobre quaisquer termos similares, operações societárias, datas de vencimento, prazos, operações obrigatórias ou datas de reuniões, nem a obrigação de tomar qualquer medida sem Notificação por escrito por parte do Cliente perante a IBKR.
- B. Se o Cliente receber títulos fracionários como resultado de desdobramentos de ações ou de outra operação societária, a IBKR, a seu próprio critério, poderá vender os títulos fracionários, seja no mercado aberto, seja para o emissor ou agente de transferência, ou para a IBKR ou uma coligada pelo mesmo preço que seria obtido em uma venda no mercado aberto, e o Cliente deverá fazer jus ao recebimento de sua parte proporcional oriunda dos resultados de tais vendas. Se a venda for realizada no mercado aberto, o preço de venda poderá ser diferente daquele oferecido para determinados titulares registrados pelo emissor ou agente de transferência.
38. **Cotações, informações de mercado, pesquisas e links da Internet:** cotações, notícias, pesquisas e informações acessíveis por meio de ferramentas e serviços da IBKR (incluindo links para sites externos) ("Informações") podem ser preparadas e/ou fornecidas por terceiros ("Provedores"). As Informações serão protegidas por lei e serão bens do Provedor e de seus licenciantes, que serão exclusivamente responsáveis pelo conteúdo dessas Informações. O Cliente concorda que, de

maneira alguma, deverá reproduzir, distribuir, vender ou explorar comercialmente essas informações sem consentimento por escrito do Provedor. A IBKR reserva-se o direito de extinguir o acesso às Informações. Nenhuma das informações constituem uma recomendação da IBKR ou uma solicitação de compra ou venda. A IBKR, suas coligadas e os Provedores não garantem a precisão, a exatidão ou a integralidade das informações, e o Cliente deverá consultar um assessor antes de tomar decisões de investimentos. **Confiar em cotações, dados ou outras informações fica a critério do cliente por sua conta e risco. Em nenhuma circunstância, a IBKR e suas coligadas, ou os Provedores, serão responsáveis por danos consequenciais, incidentais, especiais ou indiretos decorrentes do uso das Informações. A IBKR NÃO OFERECE GARANTIAS DE QUALQUER TIPO, EXPRESSAS OU ÍMPLICITAS, A RESPEITO DAS INFORMAÇÕES, INCLUINDO GARANTIAS DE NEGOCIABILIDADE, DE ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA OU DE NÃO VIOLAÇÃO.**

39. **Licença de uso de software da IBKR:** a IBKR concederá ao Cliente uma licença não exclusiva e não transferível de uso de todos os tipos de software relacionados à provisão de produtos e serviços nos termos deste instrumento ("Software da IBKR") exclusivamente conforme previsto neste contrato. O direito real de propriedade de qualquer software e atualizações da IBKR deverá permanecer como propriedade exclusiva da IBKR e suas coligadas, incluindo todas as patentes, direitos autorais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual. O Cliente não deverá vender, trocar ou transferir qualquer software da IBKR para outras pessoas. O Cliente não deverá copiar, modificar, traduzir, descompilar, aplicar engenharia reversa, desmontar (ou reduzir a um formato legível) ou adaptar qualquer software da IBKR ou usá-lo para criar um trabalho derivado, a menos que receba autorização por escrito da IBKR (por meio do diretor-executivo ou diretor jurídico da IBKR). A IBKR tem direito à imediata concessão de medida liminar, sem a necessidade de estabelecer danos irreparáveis, para ameaças de violação dessas garantias.

40. **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

- A. O CLIENTE ACEITA O SISTEMA DA IBKR "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA", E SEM GARANTIAS, EXPRESSAS OU ÍMPLICITAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS: GARANTIAS DE NEGOCIABILIDADE OU DE ADEQUAÇÃO A DETERMINADO USO, FINALIDADE OU APLICAÇÃO ESPECÍFICOS; EXATIDÃO, LIBERDADE DE INTERRUPTÃO; OU QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DECORRENTES DO USO COMERCIAL E DO COSTUME CONTRATUAL ENTRE AS MESMAS PARTES. EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A IBKR (OU QUAISQUER DE SUAS COLIGADAS) SERÁ RESPONSÁVEL POR PERDAS OU DANOS PUNITIVOS, INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS OU CONSEQUENCIAIS, INCLUINDO PERDA DE NEGÓCIOS, LUCROS OU FUNDOS DE COMÉRCIO. A IBKR (E QUAISQUER DE SUAS COLIGADAS) NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O CLIENTE POR ATRASOS OU INTERRUPTÕES DE SERVIÇOS OU TRANSMISSÕES, OU FALHAS DE DESEMPENHO DO SISTEMA DA IBKR, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: PROBLEMAS CAUSADOS POR MAU FUNCIONAMENTO DE HARDWARE OU SOFTWARE; OPERAÇÕES GOVERNAMENTAIS, DE BOLSAS DE VALORES OU DE OUTRAS ENTIDADES REGULATÓRIAS; CASOS FORTUITOS; GUERRAS, TERRORISMO, EVENTOS QUE IMPACTEM A SAÚDE PÚBLICA (INCLUINDO PANDEMIAS); ATOS INTENCIONAIS DA IBKR; OU FALHAS POR PARTE DA IBKR EM AGIR PARA IMPEDIR A INTERRUPTÃO DE UM SERVIÇO OU FALHA DO SISTEMA. O CLIENTE RECONHECE QUE PODERÁ HAVER ATRASOS OU INTERRUPTÕES NO USO DO SISTEMA DA IBKR, INCLUINDO, POR EXEMPLO, AQUELES CAUSADOS INTENCIONALMENTE PELA IBKR PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA IBKR.
- B. NENHUM ITEM DESTE CONTRATO CONSTITUI UMA PROMESSA CONTRATUAL DE GARANTIA PARA O CLIENTE EM RELAÇÃO À CONFORMIDADE DA IBKR COM AS LEIS, NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS, E NENHUM ITEM DESTE CONTRATO TEM A FINALIDADE DE CRIAR UMA CAUSA DE PEDIR CONTRATUAL OU PRIVADA PARA QUALQUER NÃO CONFORMIDADE COM AS LEIS, NORMAS

(INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, REGRAS DE QUAISQUER BOLSAS DE VALORES, CENTRAIS DE MERCADO OU CÂMARAS DE COMPENSAÇÃO) OU REGULAMENTOS APLICÁVEIS. A IBKR RENUNCIA ESPECIFICAMENTE A TAL GARANTIA OU OBRIGAÇÃO.

41. **Indenização:** o Cliente concorda em indenizar e defender a IBKR, bem como suas coligadas e respectivos diretores, funcionários, agentes e representantes, de toda e qualquer responsabilidade, perda, custo, sentença, multa, reivindicação, ação, dano ou despesa (termos genericamente referenciados neste instrumento como "Perdas") decorrentes de ou relacionados a: (i) qualquer operação executada com base em todo tipo de declaração, informação ou instrução recebida pelo Cliente; (ii) qualquer violação deste Contrato por parte do Cliente; (iii) qualquer operação da IBKR para aplicar seus direitos nos termos deste Contrato; (iv) qualquer consulta, solicitação de informações ou outra operação executada por terceiros relacionada à conta do Cliente, incluindo ativos, passivos, transações, instruções, ações ou omissões; (v) qualquer evento que configure "Descumprimento", conforme definido neste instrumento; ou (vi) violação ou infração por parte do Cliente de qualquer direito de propriedade intelectual da IBKR ou suas coligadas, salvo no que diz respeito a Perdas decorrentes diretamente de negligência, fraude ou desvio de conduta deliberado por parte da IBKR.
42. **Falhas do Sistema e acordos alternativos de operações financeiras:** o Cliente reconhece que a IBKR utiliza sistemas automatizados em computadores para prestação de serviços, incluindo, entre outros: recebimento e processamento de ordens; execução e cancelamento de ordens; confirmação de ordens e de negociações; compensação e liquidação de transações; prestação de contas relacionadas a impostos; entrega de informações sobre operações societárias; gerenciamento das contas; armazenamento e processamento de informações das contas; e gestão de riscos (coletivamente, "Sistema da IBKR"). O Cliente entende que a utilização do Sistema da IBKR acarreta riscos, incluindo, entre outros: interrupção ou atrasos em serviços e sistemas, falhas de rede ou de comunicação; ataques cibernéticos; e erros no desenvolvimento ou na funcionalidade de tais Sistemas da IBKR (coletivamente, "Falha do Sistema") que podem causar danos, despesas ou responsabilidades ao Cliente. A IBKR não se responsabiliza perante o Cliente por qualquer perda que ele venha a sofrer devido a qualquer Falha do Sistema. A fim de atenuar os riscos de perdas para o Cliente causadas por uma Falha do Sistema, o Cliente reconhece que deve manter acordos alternativos de operações financeiras com capacidade e utilidade suficientes para permitir a abertura, o fechamento ou a alteração de posições conforme necessário para mitigar os riscos de perdas durante uma Falha do Sistema. Ao não manter acordos alternativos de operações financeiras, o Cliente assume expressamente o risco de não poder processar transações, incluindo a execução de negociações, pela conta do Cliente da IBKR em caso de Falha do Sistema. O Cliente concorda que as taxas de corretagem e as tarifas da IBKR cobradas de acordo com este Contrato refletem a alocação de riscos entre as partes, incluindo a alocação de riscos de acordo com este Parágrafo 42 e a limitação de responsabilidade descrita no Parágrafo 40. O Cliente reconhece que as taxas de corretagem e as tarifas cobradas pela IBKR seriam superiores, ou a IBKR não celebraria este Contrato sem esta alocação de riscos e limitação de responsabilidade.
43. **Mercados voláteis e fast markets:** durante períodos com condições de mercado que apresentem alta intensidade de operações financeiras e/ou alta volatilidade com amplas flutuações de preços ("fast markets"), poderá haver atrasos por parte da IBKR na execução das ordens do Cliente ou no fornecimento de relatórios de operações financeiras ao Cliente. Se o Cliente lançar uma ordem a mercado em um "fast market", poderá haver uma diferença significativa entre a cotação recebida pelo Cliente (antes ou quando a ordem for lançada) e o preço de execução recebido pelo Cliente. Ao lançar uma ordem a mercado em tais condições, o Cliente aceita os riscos e renuncia quaisquer reivindicações relacionadas à diferença entre o preço cotado e o preço de execução. Se a IBKR, a seu próprio critério, acreditar que uma ação específica seja ou possa ser volátil, ela poderá (mas não será obrigada a) recusar o lançamento de ordens por parte dos clientes, incluindo o Cliente, para aquela determinada ação por meio dos sistemas da IBKR. Ademais, a IBKR reserva-se o direito, mas não tem a obrigação, de impedir que qualquer ação em IPO seja negociada por meio dos serviços da IBKR. A IBKR não é responsável por quaisquer perdas, oportunidades perdidas ou aumento de taxas de corretagem que possam resultar na impossibilidade por parte do Cliente de lançar ordens para essas ações por meio dos serviços da IBKR.

44. **IBKR e suas coligadas:** uma cópia das demonstrações financeiras auditadas da IBKR deverá ser publicada no site da IBKR e, mediante recebimento de Notificação por escrito com uma solicitação, deverá ser enviada ao Cliente. Os Clientes deverão fundamentar-se na condição financeira da IBKR, e não na condição financeira das coligadas à IBKR, que não serão responsáveis pelos atos ou omissões da IBKR.
45. **DECLARAÇÃO INFORMATIVA: ESTA DECLARAÇÃO É APRESENTADA POR EXIGÊNCIA DA NORMA 190.10(C) DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÕES DE CONTRATOS FUTUROS E COMMODITIES (THE COMMODITY FUTURES TRADING COMMISSION) POR MOTIVOS DE NOTIFICAÇÃO JUSTA NÃO RELACIONADA À CONDIÇÃO FINANCEIRA ATUAL DA IBKR: (A) O CLIENTE ESTÁ CIENTE DE QUE, NO CASO IMPROVÁVEL DE FALÊNCIA DA IBKR, OS BENS, INCLUINDO BENS ESPECIFICAMENTE RELACIONADOS AO CLIENTE, SERÃO DEVOLVIDOS, TRANSFERIDOS OU DISTRIBUÍDOS PARA O CLIENTE, OU EM NOME DELE, SOMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PARTICIPAÇÃO PRO RATA EM TODOS OS BENS DISPONÍVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO PERANTE OS CLIENTES; (B) UMA NOTIFICAÇÃO RELACIONADA AOS TERMOS DE DEVOLUÇÃO DE BENS ESPECIFICAMENTE IDENTIFICÁVEIS SERÁ PUBLICADA EM UM JORNAL DE CIRCULAÇÃO GERAL; (C) OS REGULAMENTOS DA COMISSÃO RELACIONADOS A FALÊNCIAS DAS CORRETORAS DE COMMODITIES PODEM SER ENCONTRADOS NO TÍTULO 17 DO CÓDIGO DE REGULAMENTOS FEDERAIS (PARTE 190).**
46. **Consentimento para aceitar registros e comunicações em meio eletrônico; sistema do Cliente e requisitos de segurança:**
- A. o Cliente autoriza e aceita que a IBKR disponibilize registros e comunicações em formato eletrônico na extensão máxima permitida pela lei aplicável, incluindo, entre outros, confirmações de operações eletrônicas, demonstrativos de contas, informações sobre tributos, manuais e modelos de procuração para acionistas ou outros registros e comunicações do Cliente (termos genericamente referenciados neste instrumento como "Registros e Comunicações"). Os registros e comunicações em formato eletrônico poderão ser enviados para o Trader Workstation ("TWS") ou para o endereço de e-mail do Cliente, ou, para fins de segurança, poderão ser publicados no site da IBKR ou no site protegido de um dos provedores de serviços da IBKR, e o Cliente precisará iniciar sessão e recuperar o Registro ou Comunicação. O consentimento do Cliente para o recebimento de Registros e Comunicações em formato eletrônico será aplicado de maneira contínua e para todos os exercícios fiscais, a menos que revogado pelo Cliente. O Cliente poderá revogar tal consentimento a qualquer momento mediante o envio de notificação para a IBKR. Se o Cliente revogar tal consentimento, a IBKR disponibilizará Registros e Comunicações obrigatórios (por exemplo, documentos tributários, modelos de procuração para acionistas etc.) em formato impresso. No entanto, a IBKR reserva-se o direito de exigir que o Cliente encerre a conta caso revogue o consentimento para receber Registros e Comunicações em formato eletrônico.
- B. Requisitos de sistema e segurança:
- i. Para negociar usando as plataformas da IBKR, incluindo, entre outras, o TWS, o Portal do cliente, o IBKR Mobile e/ou o Global Trader ("Plataformas da IBKR"), e para receber Registros e Comunicações da IBKR, determinados sistemas de hardware e software ("Sistemas do Cliente") são necessários. Esses requisitos estão descritos no site da IBKR.
 - ii. Como esses requisitos podem ser alterados, o Cliente deverá consultar periodicamente o site da IBKR para ver os requisitos atuais do sistema. Para receber comunicados da IBKR em formato eletrônico, o Cliente será responsável por manter um endereço de e-mail válido. O Cliente deverá enviar imediatamente uma Notificação por escrito para a IBKR informando as alterações no endereço de e-mail do Cliente usando os procedimentos de alteração de e-mail disponíveis no site da IBKR.
 - iii. O Cliente é responsável por proteger os sistemas usados para acessar as plataformas da IBKR, incluindo, entre outros, a aplicação de correções de segurança disponibilizadas pelo fornecedor em tempo hábil. A IBKR reserva-se o direito de restringir o acesso às Plataformas da IBKR pelos Sistemas do

Cliente caso a segurança desses sistemas seja considerada inadequada ou caso esses sistemas tenham sido modificados de forma contrária às medidas de segurança integradas dos Sistemas do Cliente (incluindo, entre outros, dispositivos desbloqueados).

iv. Independentemente de tais restrições, o Cliente é o único responsável por qualquer perda ou dano resultante da falha em manter a segurança dos Sistemas do Cliente.

47. **Reclamações:** reclamações sobre a conta da IBKR por parte do Cliente podem ser direcionadas à IBKR mediante o envio de Notificação por escrito, conforme definido acima, ou mediante o envio de uma carta registrada, com aviso de recebimento, endereçada à Interactive Brokers LLC, aos cuidados de: Client Services, 209 South LaSalle Street, 10th Floor, Chicago, IL 60604, USA.
48. **Lei aplicável:** este Contrato é regido pelas leis do estado de Nova York, sem considerar os princípios relativos a conflitos de leis. Os foros federais e estaduais do condado de Nova York têm competência exclusiva sobre as lides relacionadas a este Contrato, bem como a todos os outros contratos firmados entre o Cliente e a IBKR, exceto quando houver arbitragem. O Cliente renunciará a qualquer objeção ao encaminhamento de procedimentos pela IBKR a tais órgãos judiciais e concordará em não alegar que tais procedimentos foram levados a um foro inconveniente ou que tais órgãos judiciais não têm competência sobre eles. No entanto, os eventos expostos anteriormente não impedem que a IBKR entre com uma ação em qualquer órgão judicial de qualquer outra jurisdição, a seu próprio critério. Em todas as ações judiciais, arbitragens ou métodos de resolução de lides, as partes deverão renunciar a qualquer direito a indenização punitiva.
49. **Entrega de citação:** o Cliente concorda que a IBKR poderá entregar uma citação a respeito de qualquer procedimento jurídico, incluindo, entre outros, ações de arbitragem, por e-mail e por serviço de correio prioritário dos EUA, ou por correspondência overnight, para o endereço de e-mail e endereço de correspondência relacionados à conta do Cliente fornecidos mais recentemente à IBKR.
50. **Atribuição e rescisão:** o Cliente não deverá atribuir nem transferir quaisquer direitos ou obrigações nos termos deste instrumento sem o consentimento prévio por escrito da IBKR (por meio de seu diretor-executivo ou diretor jurídico). A IBKR poderá atribuir quaisquer saldos devedores ou déficits devidos por parte do Cliente a uma coligada à IBKR. Ademais, mediante notificação perante o Cliente, a IBKR poderá atribuir este Contrato a outra empresa de corretagem de valores. Este Contrato deverá beneficiar os sucessores e cessionários da IBKR. A IBKR poderá rescindir este Contrato ou os serviços nele presentes perante o Cliente a qualquer momento. O Cliente poderá encerrar a conta mediante Notificação por escrito endereçada à IBKR, mas somente após todas as posições serem encerradas e após o cumprimento de todos os demais requisitos especificados no site da IBKR relacionados a encerramento de contas.
51. **Cláusulas independentes e não renúncia:** se algum dispositivo deste Contrato for nulo, ele não deverá invalidar os demais dispositivos. Se qualquer dispositivo deste Contrato for declarado ou considerado ilegal ou nulo, em parte ou no todo, o Cliente e a IBKR serão dispensados de todas as obrigações decorrentes de tal dispositivo, mas somente no que diz respeito à ilegalidade ou à nulidade do referido dispositivo. O Cliente e a IBKR deverão concordar que este Contrato será considerado aditado mediante a modificação de tal dispositivo na mínima extensão necessária para torná-lo legal e válido, sempre preservando as intenções do dispositivo, ou, se isso não for possível, mediante substituição por outro dispositivo que seja legal e válido e atinja os mesmos objetivos. A falha por parte da IBKR em executar quaisquer termos ou condições deste Contrato não é uma dispensa das obrigações concernentes aos referidos termos ou condições. Nenhum dispositivo deste Contrato poderá ser renunciado sem o consentimento por escrito por parte da IBKR (por meio de seu diretor-executivo ou diretor jurídico).
52. **Cláusula de acordo completo:** este Contrato contém a cláusula de acordo completo entre as partes, que não fizeram outras declarações ou garantias. O Cliente concorda com os dispositivos deste Contrato no idioma português e declara que entende os termos e condições do presente instrumento.

53. Privacidade e proteção de dados:

- A. O Cliente aceita a Política de Privacidade do Interactive Brokers Group ("Política de Privacidade da IBKR") e a Política de Cookies do Interactive Brokers Group ("Política de Cookies"), que estão publicadas no site da IBKR e serão incorporadas a este instrumento para referência. O Cliente consente com a coleta, gravação, retenção e uso de informações pessoais conforme descrito na Política de Privacidade e na Política de Cookies da IBKR. Se o Cliente residir na União Europeia ("UE") ou, de outro modo, fizer jus à proteção de acordo com as leis de privacidade de dados da UE, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da UE (EU General Data Protection Directive, "GDPR"), o Cliente concordará que a IBKR poderá coletar e processar dados pessoais do Cliente de acordo com a Política de Privacidade da IBKR no que diz respeito aos termos presentes na GDPR.
- B. Sujeito às limitações e proteções da Política de Privacidade e da Política de Cookies da IBKR, o Cliente consente com a gravação e a retenção de todas as conversas telefônicas, comunicações ou interações do Cliente com a IBKR, seus agentes, fornecedores ou representantes autorizados, incluindo, entre outras, conversas telefônicas, comunicações ou interações por telefone, voice over Internet Protocol (VOIP), videoconferência, chatbot, assistente virtual ou outra interação com qualquer site, aplicativo de software ou plataforma de negociação da IBKR.
- C. O Cliente autoriza a IBKR, diretamente ou por meio de terceiros, a fazer consultas que a IBKR considere necessárias para realizar negócios com o Cliente. Isso poderá incluir a solicitação de um relatório de créditos, a execução de verificações de crédito e a execução de uma investigação caso haja qualquer descumprimento ou violação das obrigações deste contrato por parte do Cliente, ou a verificação das informações que o Cliente fornecer diante de bancos de dados de terceiros. Qualquer informação obtida será mantida de acordo com a Política de Privacidade da IBKR.

54. Arbitragem compulsória:

- A. **Este contrato contém uma cláusula de arbitragem prévia à lide. Ao assinar um contrato de arbitragem, as partes concordam com o seguinte:**
- i. TODAS AS PARTES PERANTE ESTE CONTRATO RENUNCIAM AO DIREITO DE MOVER UMA AÇÃO NA JUSTIÇA CONTRA CADA UMA DAS PARTES, INCLUINDO O DIREITO A JULGAMENTO POR JÚRI, EXCETO SE O PROCESSO ESTIVER DE ACORDO COM AS NORMAS DO FORO DE ARBITRAGEM EM QUE TIVER SIDO AJUIZADO.**
 - ii. SENTENÇAS ARBITRAIS GERALMENTE SÃO DEFINITIVAS E VINCULANTES. A POSSIBILIDADE DE UMA PARTE PLEITEAR NA JUSTIÇA A REVERSÃO OU MODIFICAÇÃO DE UMA SENTENÇA ARBITRAL É MUITO LIMITADA.**
 - iii. A POSSIBILIDADE DE QUE AS PARTES OBTENHAM DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS E OUTRAS EXIBIÇÕES DE PROVAS É, GERALMENTE, MAIS LIMITADA COM RELAÇÃO A ARBITRAGENS DO QUE A PROCEDIMENTOS JUDICIAIS.**
 - iv. OS ÁRBITROS NÃO DEVEM EXPLICAR O(S) MOTIVO(S) DAS SENTENÇAS, A MENOS QUE, EM CASO ELEGÍVEL, UMA SOLICITAÇÃO CONJUNTA PARA RECEBER EXPLICAÇÕES SOBRE DETERMINADA DECISÃO SEJA ENVIADA POR TODAS AS PARTES PARA A TURMA DO TRIBUNAL PELO MENOS 20 DIAS ANTES DA DATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA AGENDADA.**

v. A TURMA DE ÁRBITROS PODERÁ INCLUIR UMA MINORIA DE ÁRBITROS QUE SEJAM OU TENHAM SIDO COLIGADOS À INDÚSTRIA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

vi. AS NORMAS DE ALGUNS FOROS DE ARBITRAGEM PODERÃO IMPOR LIMITES DE TEMPO PARA QUE UM PEDIDO DE ARBITRAGEM SEJA PLEITEADO. EM ALGUNS CASOS, UM PEDIDO DE ARBITRAGEM INELEGÍVEL PODERÁ SER PLEITEADO NO TRIBUNAL.

vii. AS NORMAS DO FORO DE ARBITRAGEM EM QUE O PEDIDO FOR AJUIZADO, E QUAISQUER MODIFICAÇÕES DAQUELE INSTRUMENTO, DEVERÃO SER INCORPORADAS A ESTE CONTRATO.

- B. O Cliente concorda que qualquer controvérsia, lide, reivindicação ou reclamação entre a IBKR, qualquer coligada à IBKR ou quaisquer de seus acionistas, diretores, funcionários, associados ou agentes, por um lado, e o Cliente, ou, se aplicável, os acionistas, diretores, funcionários, associados ou agentes do Cliente de outro lado, decorrentes deste Contrato (ou relacionados a este Contrato), ou quaisquer contas estabelecidas nos termos deste instrumento em que possam ser operados valores mobiliários; quaisquer transações naqueles instrumentos; quaisquer transações entre a IBKR e o Cliente; qualquer dispositivo do Contrato do Cliente ou qualquer outro contrato entre a IBKR e o Cliente; ou qualquer violação de tais transações ou contratos, deverão ser resolvidos por arbitragem, de acordo com as normas em vigor de qualquer uma das seguintes entidades: JAMS (conforme as normas e procedimentos de arbitragem abrangentes da JAMS), a Autoridade Regulatória da Indústria Financeira ou o foro de arbitragem de qualquer mercado do qual a IBKR seja membra, a critério do verdadeiro autor interessado. Se o Cliente for o autor interessado e não selecionar um foro de arbitragem dentro de dez dias a partir do envio da notificação de intenção de arbitragem, a IBKR deverá selecionar o foro. A sentença dos árbitros, ou da maioria deles, deverá ser definitiva, e o proferimento da sentença poderá ser realizado em qualquer órgão judicial competente, estadual ou federal.
- C. Nenhum indivíduo deverá colocar em arbitragem uma ação coletiva putativa ou certificada, nem aplicar um contrato de arbitragem prévia à lide contra qualquer pessoa que tenha iniciado uma ação coletiva putativa no tribunal; ou que seja membra de uma ação coletiva putativa e não tenha saído dessa ação coletiva com relação a quaisquer reivindicações abarcadas pela ação coletiva putativa até que:
- i. a certificação da ação coletiva seja negada, ou
 - ii. a ação coletiva seja desautorizada; ou
 - iii. o Cliente seja excluído da ação coletiva pelo órgão judicial competente.

Tal renúncia para executar a arbitragem do contrato não deverá constituir uma dispensa de quaisquer direitos vigentes neste Contrato, exceto no que diz respeito aos termos presentes neste instrumento.

55. **Honorários advocatícios:** com exceção do direito da IBKR de recuperar do Cliente os custos dos honorários advocatícios incorridos pela IBKR, de acordo com os Parágrafos 16 e 34 deste instrumento, em todas as outras instâncias, incluindo, entre outras, arbitragem, mediação, ação judicial, consulta ou qualquer outra questão ou procedimento entre (ou relacionado a) o Cliente e a IBKR, a IBKR e o Cliente concordam em: (i) arcar com os próprios custos judiciais, incluindo honorários advocatícios; e (ii) renunciar aos direitos de recuperar da outra parte quaisquer custos ou honorários incorridos de acordo com a lei aplicável. Cada parte concorda em indenizar quaisquer

custos ou honorários à outra parte, incluindo honorários advocatícios, incorridos ao se defender contra qualquer tentativa da outra parte de recuperar os honorários advocatícios em violação a este dispositivo.

ESTE CONTRATO CONTÉM UMA CLÁUSULA DE ARBITRAGEM PRÉVIA À LIDE NO PARÁGRAFO 54. ELA AFIRMA QUE "AO ASSINAR ESTE CONTRATO, EU RECONHEÇO QUE O PRESENTE INSTRUMENTO CONTÉM UMA CLÁUSULA DE ARBITRAGEM PRÉVIA À LIDE E QUE EU RECEBI, LI E ENTENDI OS TERMOS DESTE CONTRATO".

Anexo A

[Ativos de contratos futuros entregáveis fisicamente]

Este Anexo apresenta os termos em que o Cliente poderá ter a permissão para fazer ou receber a entrega física de determinados contratos futuros, conforme disposto a seguir ("Contratos Cobertos"), que são operados em determinados mercados de contratos específicos (tais mercados são genericamente referenciados neste instrumento como "Mercados").

Lista de Contratos Cobertos

- GC @ COMEX [COMEX Gold Futures]
- MGC @ COMEX [COMEX Micro Gold Futures]
- SI @ COMEX [COMEX Silver Futures]
- SIL @ COMEX [COMEX Micro Silver Futures]

Termos

A IBKR poderá permitir, a seu próprio critério, que o Cliente faça ou receba a entrega dos Contratos Cobertos com base nos reconhecimentos contidos neste instrumento, e sujeitos às seguintes condições:

1. O Cliente reconhece que todas as entregas de Contratos Cobertos serão regidas por, e serão feitas de acordo com, (i) as especificações do Contrato Coberto relevante, conforme especificado pelo Mercado relevante e (ii) as regras e os procedimentos de entrega do Mercado relevante que regem o referido Contrato Coberto.
2. Os Clientes não terão permissão para executar posições compradas (long) nos Contratos Cobertos no mês de entrega de tais contratos, a menos que os Clientes tenham capital mais do que suficiente na conta para atender à obrigação de pagamento máximo (avaliado com base no preço de mercado) na entrega referida em quaisquer desses contratos (a "Obrigação de Pagamento").
3. De acordo com o Parágrafo 2 acima, o Cliente reconhece que a margem de manutenção obrigatória em Contratos Cobertos de posições compradas (long) que estejam dentro do mês de entrega será, em qualquer circunstância, igual ou superior à Obrigação de Pagamento de tais contratos, e a posição comprada (long) do Cliente em tais contratos estará sujeita à liquidação imediata se, a qualquer momento, a conta do Cliente não tiver capital suficiente para atender à obrigação da margem de manutenção total do Cliente.
4. O Cliente reconhece que, depois de executar a entrega da commodity subjacente (a "Commodity Entregue") relacionada à posição comprada (long) de um Contrato Coberto, o valor da Commodity Entregue continuará variando com o preço de tal commodity proporcionalmente, e o Cliente também concorda que continuará exposto a flutuações no valor de tal commodity.
5. O Cliente reconhece que:
 - a. existe a possibilidade de não haver mercado disponível (ready market) para a Commodity Entregue;
 - b. a IBKR poderá atribuir valor de garantia à Commodity Entregue a seu próprio critério ou optar por não atribuir valor algum; e
 - c. existe a possibilidade de não ser possível liquidar a Commodity Entregue (com exceção da abertura de uma posição vendida (short) no Contrato Coberto relevante e da execução de tal posição no mês de entrega), mesmo que o Cliente deseje fazer isso.